

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019012101-CMB

CARTA CONVITE N.º 002/2019-CMB

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bonito/PA, constituída pela Portaria n.º 001/2019 de 01 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida no **dia 12 de Fevereiro de 2019 às 10:00 horas**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, à mesma hora, na sala da CPL desta Câmara Municipal, salvo disposição em contrário previamente comunicada pela Comissão para dar início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação referente a "Habilitação" e "Propostas de Preços" dos interessados e convidados em participar desta Licitação, do tipo "Menor Preço Global", nos termos do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores e deste Edital.

1-DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objetivo a selecionar a melhor proposta para a Presente Licitação e destina-se a Locação de Veículo de Pequeno Porte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.

1.2 - A prestação de serviços deverá ser feita diretamente pela pessoa física adjudicada, não sendo admitida, a subcontratação dos serviços.

1.3 - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Planilha de Quantitativos;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Declaração de observância ao Inc. XXXIII do Art. 7. da Constituição Federal.

Anexo IV – Minuta do Contrato

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Caso a LICITANTE não seja representada pelo seu titular, somente será admitido representante munido de procuração pública, com amplos poderes para participar e responder por todas as fases do procedimento licitatório.

2.2 - No caso de titular, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representá-la.

2.3 - Em ambos os casos, os representantes serão devidamente identificados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4 - A ausência do documento de credenciamento não impedirá o representante de participar da licitação, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante os procedimentos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação nos termos do Art. 32 §1º da Lei nº 8.666/93, as Pessoas Físicas e Jurídicas convidadas do ramo pertinente ao objeto desta CONVITE e as Pessoas Físicas e Jurídicas não convidadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, comparecendo à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Cruzeiro do Rosário, S/Nº, Centro, Bonito/PA, CEP: 68.645-000, no horário das 08h 00 às 13h00;

4- DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1- A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2- A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Convite os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

PROCESSO Nº 2019012101-CMB

CONVITE Nº. 002/2019-CMB

NOME DO LICITANTE:

CPF Nº.....

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

PROCESSO Nº 2019012101-CMB

CONVITE Nº. 002/2019-CMB

NOME DO LICITANTE:

CPF Nº.....

5- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1- Apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de sua abertura:

5.1.1- PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de inscrição de pessoa física (CPF);
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento do veículo;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

5.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

5.1.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br). Conforme Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011.

5.1.2.1- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no III deste Convite;
- b) Comprovação de que é adimplente junto ao Município, solicitado através da Secretaria de Finanças, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da abertura do certame;

6- DA PROPOSTA:

6.1- A Proposta deve ser apresentada em 01 via em conformidade com o objeto da licitação, devidamente preenchidas, datadas, assinadas, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias e envelopadas, identificadas com o nome do órgão licitante e o número do CONVITE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

referenciada e com valores expressos em moeda corrente nacional, podendo ser apresentadas impressas ou datilografadas, não sendo admitida emenda ou rasuras.

6.2- A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Convite, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no presente Convite e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades insanáveis, aquelas que contemplarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

7- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes e será efetuado mediante cheque nominal, depósito bancário ou através de transferência eletrônica sob a titularidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1- As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2018 à na seguinte dotação orçamentária: 01 01.01031 0001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na quantidade dos serviços contratados, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas no inciso I, §§1 e 2 do Art. 58, com fulcro ao Art. 65, incisos I e II e § 1º incisos II e IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

9.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço contratado ou no prazo da prestação dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através de **Termo Aditivo**, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Sexta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do preço originalmente contratado.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Serão considerados aqueles previstos na legislação vigente em especial os previsto no caput da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

11- DAS PENALIDADES:

11.1. Será aplicada nos termos da Lei Federal nº 8666/93, advertência ou multa em caso de descumprimento de qualquer obrigação ora assumidas.

12- ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, fiscal ou jurídica.

12.2. A execução do objeto dar-se-á mediante termo de contrato ou outras avenças a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

12.3. A proponente vencedora quando convocada a assinar o contrato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei.

12.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Convite.

13- DA CONVITE:

13.1. A minuta desta CONVITE poderá ser examinada e adquirida por qualquer interessado na sala de licitações da Câmara Municipal de Bonito, sito à Travessa Cruzeiro do Rosário, S/Nº, Centro, Bonito/PA, CEP: 68.645-000, horário das 08h00min às 13h00min horas.

Bonito/PA, 28 de Janeiro de 2019.

Samuel dos Santos Monteiro
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I
TERMO DE RIEFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se Locação de Veículo de Pequeno Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Bonito, pelo período de 11 (onze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, a fim de atender as necessidades para seu bom funcionamento.

Item	Especificações	Unid.	Qtd/Mês	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Veículo passageiro, motor 1.0 L Flex (gasolina/álcool), modelo 2012, ou mais, 4 portas, c/ ar condicionado, direção hidráulica, capacidade do compartimento de carga igual ou superior que 280 litros, pneu 175 raio 13 ou 14, altura do solo igual ou superior que 135 mm.	Mês	11		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de veículo visa atender as necessidades da Câmara Municipal, em razão das demandas e serviços;

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara municipal, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública;

2.3. A Câmara Municipal, atualmente, não dispõe de frota para o atendimento e cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço, nas quantidades e condições descritas no anexo I, deste Termo de Referência;

2.4. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 4.4000,00 (Quatro Mil Reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

3.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2019 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Bonito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Bonito
PROGRAMA	01 031 0001 2.002- Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 40.076,63



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

4. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos de execução de locação a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

4.2. A contratada deverá exercer os seguintes procedimentos:

- Serviços de locação de veículos de pequeno porte a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 11 (onze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Câmara Municipal de Bonito.

8.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Bonito.

Setor Administrativo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

ANEXO - II

Razão Social ou Nome da Pessoa Física:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

REF: CONVITE Nº/.....

OBJETO:

ABERTURA: / /

HORARIO: h.

Em atenção a CONVITE acima referenciada, temos a satisfação de apresentar a Proposta de execução de serviços, de acordo com as condições abaixo relacionadas:

TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
		Mês	11		

1. Valor da Proposta: R\$ (.....)

2. Forma de Pagamento:

3. Prazo de Entrega:

4. Validade da Proposta:

5. Declaramos que nos preços unitários e totais estão incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos com, transportes, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do Objeto.

Local/data, ____ de ____ de ____.

Nome da Pessoa Física/Jurídica
CPF/CNPJ e assinatura



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

CONVITE nº ____/2019-CMB

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (*assinatura*) ____

Nome da Proponente

Cnpj nº da Proponente

REPRESENTANTE

Cpf nº da Representante



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA JURÍDICA,
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE BONITO E DE OUTRO LADO COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.688.721/0001-58, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXX/PÁ e nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na, Bonito, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, o, CPF/CNPJ nº Representada pelo Sr., brasileiro, solteiro, inscrito na carteira de identidade sob nº XXXXXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na nº XXX, Bairro de, na cidade de Estado do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de locação de veículos de pequeno porte, conforme Carta Convite nº XXX/2019 e nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste contrato a Locação de Veículo de Pequeno Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Bonito;
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a CONVITE nº **XXX/2019-CMB**, observando o que consta na proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando um valor global de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 2.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.
- 2.3. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2019 à na seguinte dotação orçamentária: 01 01.01031 0001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 4.2. Os serviços serão prestados de forma continuada por intermédio da Câmara Municipal de Bonito;
- 4.3. O início dos serviços/locação dar-se-á imediatamente a assinatura do contrato com o prazo de execução previsto por 11 (onze) meses, ou seja, terá vigência de ____/____/2019 a ____/____/2019.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as obrigações da contratada prevista na Clausula Sesta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 5.1. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

6.2. - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) permitir o livre acesso da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.

g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

a) A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os serviços não são os especificados.

d) Fica designado a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXX**, Portaria nº **XXXXXXXX**, matrícula nº **XXXXXXXXXX**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato é a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES

9.1. O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

9.1.2. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

9.1.3. Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.3. As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ 34.688.721/0001-58

CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

9.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

10.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Câmara Municipal, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade de Bonito, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Bonito (PA), em ____ de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: